



**LEI Nº. 3.122 / 2013**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 19 de Agosto de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária vinculado ao Programa FUNDEB:

02	<b>PODER EXECUTIVO</b>
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
<i>Fonte 5 – 3.1.90.13.00</i>	<b>Obrigações Patronais.....R\$ 120.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-função 365 – Educação Infantil.

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de “parte” do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente vinculado às Transferências Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 21 de Agosto de 2013.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal